

A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO SOBRE CONTROLE INTERNO NA PREFEITURA DE ESPERANÇA/PB

Ângela Maria Lira de Souza Sales Rocha

Pós-graduada *lato sensu* em Gestão Pública Municipal - UFPB

Luzivalda Guedes Damascena

Professora do Departamento de Finanças e Contabilidade - UFPB

RESUMO

O Controle Interno constitui-se de procedimentos indispensáveis para a Administração Pública, tendo em vista a necessidade de se acompanhar, fiscalizar e revisar as atividades administrativas nas esferas do Poder Municipal, Estadual e Federal. O presente trabalho teve como objetivo investigar a respeito do Controle Interno no município de Esperança, Paraíba, por meio de um estudo de caso. Durante pesquisa foram entrevistados gestores responsáveis por setores específicos, como Secretaria de Comunicação, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças e Secretaria de Planejamento, quanto ao conhecimento sobre Controle Interno, sua relevância na Administração Pública, o favorecimento quanto à realização dos trabalhos e a situação do município quanto à aplicação de lei municipal, quanto à aplicação da LRF, e quanto à aplicação da CF/88. Com base na legislação vigente, foi constatado que não havia Controle Interno no município. Após a análise dos resultados verificou-se que não há estrutura organizacional, manuais de procedimentos, pessoal qualificado, transparência, legislação municipal específica sobre Controle Interno; o planejamento não sendo prioritário no governo; a existência de falhas quanto ao cumprimento da legislação. Conclui-se que há a necessidade da implantação de Controle Interno no município, uma vez que o Controle Interno é uma ferramenta indispensável para a eficiência de uma administração pública, como órgão que venha de fato controlar possíveis irregularidades, evitando com isso processos de improbidade administrativa ao gestor público municipal. Assim, através dos resultados da pesquisa ficou evidenciado que o CI é de suma importância para o administrador, para a administração e para a sociedade.

Palavras-chave: Controle Interno; Constituição; Legislação.

1. INTRODUÇÃO

Controle Interno (CI) é o mecanismo de autocontrole da própria administração, exercido pelas pessoas e Unidades Administrativas e coordenado por um órgão central, organizado, e em parâmetros gerais, por lei local. Consiste a atuação do sistema de controle, em sua essência, na fiscalização que realizam mutuamente as unidades administrativas, cujas funções se encontram organizadas de tal forma que um processo, decisão ou tarefa não possa ser tomada por um setor sem que outro o acompanhe e/ou revise, desde que sem entraves ao processo (CAVALEIRO; FLORES, 2007).

Segundo Fink (2008), a exigência de sistemas de Controle Interno nas estruturas administrativas públicas não é recente, embora o tema tenha efervescido com a vigência da Lei Complementar nº. 101/2000. A sua importância é reconhecida desde a edição da Lei Federal nº. 4.320/1964, sendo considerado obrigatório pela Constituição Federal de 1988 (CF/88).

A CF/88, no seu artigo 31, diz que a fiscalização do município será exercida pelo Poder legislativo municipal, mediante Controle Externo e pelos sistemas de Controle Interno no Poder Executivo Municipal na forma da lei. A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) 101/2000, fixa normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade fiscal, cujo enfoque é legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37 da CF/88.

A CF/88, ao prescrever a criação e manutenção obrigatória do sistema de Controle Interno, quis alcançar de forma ampla toda a organização de gerência pública, não se limitando aos tradicionais controles financeiros e administrativos. Buscou-se a implantação de um sistema que englobasse o conjunto integrado de todos os controles, fossem financeiros, gerenciais, administrativos e operacionais (GUERRA, 2005).

Em outras palavras, trata-se de um complexo de procedimentos administrativos, constitucionalmente previsto, de natureza financeira, contábil e orçamentária, exercido por órgão posicionado dentro da própria estrutura da administração, indissociável desta, impondo ao gestor público a necessária visualização de todos os seus atos administrativos, com boa margem de segurança, de acordo com as peculiaridades de cada órgão ou entidade, com fins de prevenção, identificação e rápida correção de irregularidades ou ilegalidades, capaz de garantir o cumprimento dos planos, metas e orçamentos preconcebidos (GUERRA, 2005).

Segundo Pacini (1995), o bom governo só pode crescer em aceitação no conceito do povo, na medida em que sinceramente fortalecem, na administração pública, os meios de controle e de fiscalização. Em tais circunstâncias, não está se autolimitando, mas simplesmente cercando-se dos instrumentos que o protejam da tendência quase incontida de alguns, de serem excessivamente generosos com o dinheiro do povo na manutenção da integridade da entidade.

O Sistema de Controle Interno possibilita ao gestor público a manutenção de procedimentos atualizados de informações gerenciais que torna eficiente e segura a tomada de decisão e proporciona ao gestor público maior tranqüilidade em relação aos atos praticados por seus subordinados (CASTRO, 2011).

Diante do exposto, e da obrigatoriedade preconizada na legislação quanto á existência de um Controle Interno bem definido nos municípios, surge o seguinte questionamento: Será que o município de Esperança, Paraíba, atende e aplica os conceitos e diretrizes sobre Controle Interno definidos na legislação pertinente?

Conforme mencionado o objetivo geral do estudo é analisar a existência do Controle Interno no município supracitado, por meio de um estudo de caso, como também sugerir a implantação do mesmo.

A implantação do Controle Interno no município de Esperança – PB, justifica-se por ser um instrumento de extrema importância para a busca de uma gestão eficiente. Através do sistema, os erros podem ser previamente detectados, dando ao gestor mais segurança no sentido de evitar os possíveis enganos, cometer fraudes e desperdícios, impedindo com isso que o gestor venha a ser responsabilizado por danos ao erário público e por ser determinação da legislação pertinente.

O presente trabalho possui a seguinte estrutura: A introdução expõe a problemática e os objetivos da pesquisa, bem como os fatores que justificam a relevância do tema. O segundo capítulo apresenta uma breve exposição sobre a legislação aplicada ao Controle Interno. O terceiro diz respeito à metodologia preconizada, que é o estudo de caso sobre possível implantação do CI em Esperança. O quarto apresenta a análise dos resultados das entrevistas. Por fim, no quinto capítulo, são tecidas as considerações finais e as sugestões para outras pesquisas.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

A função do Controle Interno é indispensável para acompanhar a execução de programas e apontar suas falhas e desvios; velar pela boa utilização, manutenção e guarda dos bens patrimoniais; verificar a perfeita aplicação das normas e princípios adotados e constatar a veracidade das operações realizadas (COCHRANE, 2005).

O Controle Interno exerce, na administração pública, papel fundamental para o desempenho suave de suas funções. Através dele é possível detectar eventuais desvios, erros, fraudes ou problemas que possam ocorrer durante a execução de um trabalho, possibilitando a adoção de medidas corretivas para que o processo se reorienta na direção dos objetivos traçados pela organização.

Tratando-se de uma função administrativa, o Controle Interno deve ser exercido em todas as atividades, visando atingir as metas com a máxima eficiência e economicidade (COCHRANE, 2005). Este pressuposto encontra respaldo nas Leis Federal n. 4.320/1964, na CF/88, e LRF 101/2000.

2.1 Legislação Aplicada ao Controle Interno

Citar a legislação específica ratifica o porquê do estudo do referido trabalho, como também as implicações por não cumprir a legislação pertinente ao assunto.

2.1.1 Lei Federal Nº 4320 de 1964

A Lei Federal nº 4320 de 1964 estabelece critérios de: arrecadação e despesas, direitos e obrigações, cumprimento de programas de trabalho, legalidade dos atos, competências e atribuições. Institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços das esferas governamentais. O artigo 75 determina que o controle da execução orçamentária compreenderá: a legalidade dos atos; a fidelidade funcional; o cumprimento do programa de governo, tanto monetários quanto físicos.

2.1.2 Constituição Federal de 1988

A Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 estabelece normas de controle para a administração pública. O artigo 31 diz que a fiscalização do município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante Controle Externo, e pelos sistemas de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Ainda no artigo 70 é dito

que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta – quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas – será exercida pelo Congresso Nacional, mediante Controle Externo, e pelo sistema de Controle Interno de cada poder. O artigo 74 diz que os poderes legislativo, executivo e judiciário manterão, de forma integrada, sistema de Controle Interno.

2.1.3 Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101 de 2000

A Lei de Responsabilidade Fiscal, criada através da Lei Complementar Nº 101, em 4 de maio de 2000 e publicada no Diário Oficial de 5 de maio de 2000, revogando a Lei Complementar 096 de 31 de maio de 1999, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, especialmente no seu artigo 1º, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

2.1.4. Lei Orgânica Municipal de Esperança de 1990

A Lei Orgânica Municipal de 5 de abril de 1990, no artigo 48 diz que os poderes Legislativo e Executivo manterão de forma integrada um sistema de Controle Interno apoiado nas informações contábeis, com objetivos de comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial das entidades da Administração Municipal por entidades de direito privado.

2.2 Pesquisas sobre Controle Interno nos municípios brasileiros

Os objetivos do sistema de Controle Interno, além de comprovar a legitimidade dos atos, devem estar sempre alinhados com os objetivos da organização. O Sistema de controle não é um fim, mas um meio (CAVALEIRO; FLORES, 2007). Conforme Fink (2008) a finalidade do controle é garantir que a atuação da Administração esteja embasada nos princípios que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico, como os da legalidade, impessoalidade, moralidade, finalidade pública, publicidade e eficiência. O controle deve exercer a avaliação da ação administrativa, segundo um conjunto de normas e princípios,

visando conferir a sua regularidade. Porém, ele não deve substituir a Administração na execução das tarefas a ela cabíveis.

As organizações, por apresentarem atividades complexas e variadas, necessitam estabelecer mecanismos de controle a fim de evitar ações lesivas ao seu patrimônio e coibir atos ilícitos, os quais deverão abranger, sobretudo, as áreas administrativas, financeiras e patrimoniais, consideradas pelos estudiosos como as mais suscetíveis a fraudes. No setor público, essas questões também são apontadas como imprescindíveis às atividades governamentais, em decorrência dos escândalos recentes e por serem enfatizadas pelas normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (MURARO; SANTOS, 2010). Dessa conceituação, chama-se a atenção para a importância dos Controles Internos como instrumento que, se bem aplicado, permite à administração de uma entidade acompanhar e medir o alcance de seus objetivos e de suas metas, através do cumprimento das regras e estratégias estabelecidas no planejamento estratégico. Conforme CAVALHEIRO; FLORES, 2007 o funcionamento do sistema pressupõe a otimização de procedimentos, técnicas e organização dos seus componentes de tal maneira que haja a racionalização dos recursos, desde a entrada, processamento e saídas dos serviços postos à disposição da sociedade. Esta otimização pode ser definida como eficiência.

Bleil et al (2011), em um estudo de caso realizado na Prefeitura Municipal de Sertão: RS, através de entrevistas realizadas com os funcionários responsáveis pelo controle interno e pela contabilidade e análise das leis vigentes, constatou a existência do controle no município, no entanto, não havia o cumprimento efetivo de todos os critérios legais por parte dos gestores municipais.

Albêlo (2007), em estudo similar efetuado na Prefeitura de Panelas – PE, pelo método de pesquisa exploratória, através de questionários efetuados em 9 (nove) Inspeções, constatou que, apesar da existência de imposição constitucional, desde 1988, ainda não foi institucionalizado o Sistema de Controle Interno pela maioria das Prefeituras do Estado de Pernambuco, em suas estruturas administrativas.

Souza et al. (2006), em seu estudo sobre Controle Interno na Administração Pública, no estado do Paraná pelo método de pesquisa exploratória, através de questionário aplicado a 60 (sessenta) prefeituras no estado do Paraná, concluiu que o estudo é um sinalizador que aponta a necessidade emergencial de que os entes públicos reflitam e decidam por implantar um sistema que por certo somente trará benefícios à administração e à população em geral. Entretanto, é possível arriscar que, provavelmente, considerando a

existência de exceções, a inexistência de Controles Internos Municipais na grande maioria dos municípios brasileiros seja uma realidade, infelizmente.

Costa (2009), em um estudo de caso em municípios do Rio Grande do Norte através de pesquisa, a conclusão foi, que mediante obtenção de dados que evidenciam a inexistência do setor de Controle Interno Municipal, sugeriu ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte que sejam promovidas audiências públicas nos referidos municípios, em parceria com o Tribunal de Contas, Poder Judiciário, Ministério Público Federal, ou isoladamente, para oportunizar debate e encaminhamento de soluções a respeito da inexistência de um Sistema de Controle Interno Municipal.

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A pesquisa é um estudo de caso, pois conforme Yin (2001) esse tipo de estudo permite uma investigação para se preservar as características holísticas e significativas dos acontecimentos da vida real. O autor afirma ainda que é preciso bastante atenção para um estudo de caso, pois o pesquisador poderia estar propenso a selecionar apenas um caso para comprovar sua posição preconcebida.

Quanto ao método e à forma de abordar o problema, esta pesquisa é caracterizada como qualitativa, uma vez que esta tem como base conhecimentos teórico-empíricos os quais permitem atribuir-lhe cientificidade (RICHARDSON, 2007 apud ZANELLA, 2009). Na realização do trabalho, a participação do pesquisador é fundamental no processo de coleta e análise de dados, por isso não pode ser substituído por outra pessoa.

Conforme Trivinõ (1987) é descritiva porque os resultados são expressos de transcrições, narrativas, entrevistas, documentos etc. Para a coleta dos dados, utilizou-se a entrevista, pois, conforme Lakatos (2001) e Lakatos (2008), a pesquisa do estudo de caso pode ser feita através de entrevista que é uma conversação efetuada face a face, de maneira metódica proporcionando ao entrevistador, verbalmente, a informação necessária. Gil (2008) diz que a entrevista oferece flexibilidade muito maior, posto que o entrevistador pode esclarecer o significado das perguntas e adaptar se mais facilmente as pessoas e as circunstâncias em se desenvolve a entrevista.

As informações foram coletadas através de entrevista semi-estruturada, efetuadas com 11 (onze) representantes das secretarias de: Comunicação, Administração, Finanças, Planejamento. As entrevistas foram elaboradas em duas partes, a primeira parte teve como critério o perfil dos respondentes.

Outra técnica utilizada foi a da observação. Após as entrevistas, que visavam avaliar o grau de conhecimento por parte dos entrevistados acerca da temática. Portanto, para os dados apresentados, foram utilizados: 1) Entrevista semi-estruturada e 2) Observação.

3.1 Caracterizações do Município de Esperança

O município investigado localiza-se no estado da Paraíba. De acordo com o IBGE (2010), sua população é 31.095 habitantes, pertence à microrregião de mesmo nome, e da Região Metropolitana de Campina Grande: PB. Sua extensão territorial é de 146,2 km². Portanto, sua densidade demográfica é de aproximadamente 212,6 hab/km². Limita-se ao norte com a cidade de Remígio, ao sul com o município de Montadas e Areial, ao leste com Alagoa Nova e São Sebastião de Lagoa de Roça, e ao oeste com a cidade de Pocinhos, segundo dados do ano de 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE 2010). Com alíquota do FPM (Fundo de participação dos municípios) de 1,6% (IBGE 2010).

A alta administração do município é composta por cargos eletivos: Prefeito e Vice-Prefeito, comissionados conforme a Lei Orgânica Municipal de 1990: Chefe de gabinete, Procurador Geral, Secretário de Administração e Adjunto, Secretário de Finanças e Adjunto, Secretário de Planejamento e Adjunto, Secretário de Agricultura e Adjunto, Secretário de Saúde e Adjunto, Secretário de Educação e Adjunto, Secretário de Obras e Adjunto, Secretário de Comunicação e Adjunto, Secretário de Ação Social e Adjunto, segundo dados obtidos Prefeitura Municipal de Esperança.

4. ANÁLISE DE RESULTADOS

O Quadro 1 mostra os resultados das entrevistas, quanto ao perfil dos entrevistados.

Quadro 1: Perfil dos respondentes

Variável	N	%
Idade		
Entre 25 anos a 35 anos	4	35
Entre 36 anos a 50 anos	5	37
Acima de 50 anos	3	28

Sexo		
Masculino	6	57
Feminino	5	43
Escolaridade		
Nível Médio	5	48
Superior Incompleto	4	37
Superior Completo	2	15

Fonte: Elaboração Própria.

Os resultados obtidos nas entrevistas foram os seguintes:

No critério perfil: 35% os entrevistados se enquadravam na faixa etária de 25 anos a 35 anos; 37%, dos entrevistados se enquadravam na faixa etária de 36 a 50 anos; 28%, dos entrevistados se enquadravam na faixa etária acima de 50 anos, 57%, dos entrevistados eram do sexo masculino e 43%, dos entrevistados eram do sexo feminino; 48%, dos entrevistados a escolaridade era de nível médio; 37%, dos entrevistados tinha nível superior incompleto; 15%, dos entrevistados era de nível superior completo.

No critério conhecimento sobre Controle Interno, 52%, não tinham conhecimento do assunto, 25%, tinham pouco conhecimento do assunto e 23%, conheciam o assunto.

Perguntado se tinha organograma no seu setor, 61% dos entrevistados responderam que sim, 39%, dos entrevistados responderam que não.

Outra pergunta foi se existe Controle Interno no seu setor, todos foram unânimes em dizer que não.

Após a realização e análise das entrevistas, foi elaborado o Quadro 2 de cada variável abordada, mostrando o percentual do conhecimento sobre o Controle Interno.

Quadro 2: Conhecimento sobre Controle Interno

Variável	N	%
Nível de conhecimento sobre a temática		
Nenhum	6	52
Pouco	3	25
Muito	2	23
Existência de Fluxograma no setor de cada entrevistado		

Sim	7	61
Não	4	39

Fonte: Elaboração Própria.

No tocante ao item 4 (qual a relevância do Controle Interno na Administração Pública, na opinião do entrevistado), algumas respostas apresentadas pelos respondentes foram:

01 - *“Tem grande relevância para a organização e controle dos atos administrativos.” (Sexo Masculino, 66 anos)*

02 - *“Muito importante para evitar erros e possíveis fraudes.” (Sexo Masculino, 23 anos)*

03 - *“Não saberia opinar por não ter nenhum conhecimento sobre o assunto.” (Sexo Feminino, 27 anos)*

04 - *“De muita importância, por ser um controle que dá mais segurança na prática dos atos administrativos.” (Sexo Masculino, 45 anos)*

Apesar de não ter conhecimento profundo a respeito do CI, foi observado que a implantação do mesmo seria de grande valia para que o administrador pudesse conduzir a gestão com mais segurança quando aos gastos públicos.

Referente ao item 5 (Se, na opinião do entrevistado, o Controle Interno poderia favorecer a realização dos trabalhos), eis algumas respostas obtidas pelos respondentes:

01- *“Sim. Poderia fazer a fiscalização, no sentido de controlar atos, corrigi-los, garantindo a eficiência da Administração Pública.” (Sexo Masculino, 66 anos)*

02- *“Melhoraria o setor em todos os níveis.” (Sexo Masculino, 50 anos)*

03- *“Minimizar os erros e evitar processos futuros.” (Sexo Masculino, 23 anos)*

Em vista das respostas dos entrevistados chegou-se a conclusão que seria um grande avanço na gestão pública, muito embora seja um instrumento em busca de eficiência ainda é um desafio para os gestores implantá-lo, pois além da vontade política,

seria imprescindível que a lei fosse efetivamente colocada em prática e que os órgãos competentes fizessem valer as Leis concernentes ao CI.

Através da entrevista já mencionada à conclusão obtida foi de que o pessoal não está qualificado para atender os requisitos necessários, além da falta de conhecimento do assunto em sua totalidade, também foi constatada a falta de estrutura organizacional. Outro aspecto observado foi ausência de legislação municipal específica sobre Controle Interno. Como já dito anteriormente, verificou-se também que o planejamento ainda não é prioridade no governo, bem como falhas quanto ao cumprimento da legislação.

4.2. Aplicação da Legislação no Município:

Após a realização das entrevistas que direcionou a conhecer se o município vem atendendo as legislações sobre Controle Interno identificou-se, por meio da observação, que há muito que ser revisto pela prefeitura.

Para atender os objetivos do estudo foram elaborados três quadros, demonstrando a comparação da legislação vigente á aplicabilidade referente ao Controle Interno.

O Quadro 3 mostra a situação do município quando a aplicação e ao cumprimento da legislação referente o Controle Interno. A Lei Orgânica do Município de 1990 no seu artigo 48, diz que os poderes Executivo e Legislativo manterão, de forma integrada, um sistema de Controle Interno. Porém, não existe lei específica criando o mesmo. O não cumprimento da legislação gera conseqüências graves para a gestão.

Quadro3: Situação do município quanto à aplicação de lei Orgânica Municipal

Lei	Situação	Diagnóstico
Art. 48 – Os poderes, Executivo e Legislativo manterão, de forma integrada, um sistema de controle interno.	Não atende	A Lei Orgânica cita que os poderes, Executivo e Legislativo, manterão, porém não existe lei criando o sistema.

Fonte: Elaboração Própria.

O quadro 4 mostra que, o município não atende a LRF, especialmente nos seus artigos 19 e 20, os quais tratam especificamente dos limites com gastos de pessoal. Já o

artigo 48 trata da transparência fiscal e o artigo 49 trata da fiscalização das leis pelo município.

A consequência é que com o descumprimento da legislação o gestor público mediante processo administrativo pode até privado de seus direitos políticos e até cassado.

Quadro 4: Situação do município quanto à aplicação da LRF

Lei	Situação	Diagnóstico
Art.19 Despesa com pessoal do executivo não poderá exceder o percentual de 54% da receita corrente líquida, para o poder legislativo não poderá exceder 6%.	Não atende	O percentual gasto com folha dos servidores públicos está acima do permitido pela referida legislação da LRF.
Art. 20 A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais: a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver; b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.	Não atende	O percentual gasto com a folha ultrapassa os limites permitidos pela LRF.
Art.48 São instrumentos da transparência fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive de meios eletrônicos de acesso público.	Não atende	O município não possui site ou meios eletrônicos para publicar suas demonstrações, a divulgação é feita em órgão oficial do município.
Art. 49 O poder legislativo, diretamente ou com o auxílio do tribunal de contas, e o sistema de Controle Interno de cada poder, e do ministério público fiscalizarão o cumprimento das normas da lei.	Não atende	O município não cumpre a legislação tendo em vista a ausência do Controle Interno.

Fonte: Elaboração Própria.

Quadro 5: Situação do município quanto á aplicação da CF/88

Lei	Situação	Diagnóstico
Art. 31 A fiscalização do município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.	Não atende	Ausência do sistema de Controle Interno no Município.

Fonte: Elaboração Própria

O quadro 5 evidencia que o município não atende a legislação, uma vez que o artigo 31 diz que a fiscalização do município além de ser exercida pelo controle externo, será também exercida pelos sistemas de Controle Interno do Poder Executivo Municipal.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho teve como objetivo mostrar ao gestor público os benefícios oriundos de um sistema de Controle Interno integrado e atuado com excelência. Por isso, o controle deve ser visto como meio de assegurar a melhor aplicação dos recursos, prevenindo ou reduzindo fraudes, desperdícios ou abusos, contribuindo assim para uma gestão eficiente.

O Sistema de Controle Interno tem um papel de extrema importância na Administração Pública, através da orientação e vigilância em relação às ações dos administradores, visando assegurar eficiente arrecadação das receitas e adequado emprego dos recursos públicos.

Após os resultados apresentados, sugere-se que para o êxito da gestão do município de Esperança – PB, a implantação do sistema de Controle Interno, tendo em vista que além de imposição da lei, também seria a melhor forma dos administradores públicos obterem informações se os recursos estão sendo recebidos integralmente e corretamente aplicados.

Observou-se que para que o Controle Interno seja implantado são necessárias várias medidas, entre elas a elaboração de toda a estrutura organizacional para atender os requisitos deste. E, considerando que não existe lei municipal específica sobre o mesmo, se

faz necessário que o setor jurídico envie à Câmara Municipal o Projeto de Lei criando lei específica para o seu funcionamento.

O ponto de partida do CI é o diagnóstico efetuado em todos os departamentos como forma de levantar possíveis problemas, e, a partir daí serão tomadas medidas corretivas sobre possíveis procedimentos errados, a fim de proporcionar o desenvolvimento de orientação saudável e preventiva quanto aos erros e desperdícios com o dinheiro público.

MINI CURRICULO

ANGELA MARIA LIRA DE SOUZA SALES ROCHA

Pós-graduada em Gestão Pública Municipal pela Universidade Federal da Paraíba, Modalidade à distância (UFPB – 2011);

Graduada em Ciências Contábeis pela Universidade Regional do Nordeste (URNE-1984);

Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Esperança:PB., desde 01 de janeiro de 2009.

E-mail: angelamalirassrocha@ig.com.br

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBÊLO, R. T. M. Controle interno na administração pública municipal: estudo de caso da Prefeitura de Panelas-. PE. Disponível em <<http://www4.tce.pe.gov.br/>> Acesso em outubro de 2011

BLEIL, C.; MAUSS, C.V.; GRADIN, R.; POLESE, C.M. Controle Interno na Administração Pública: um Estudo de Caso na Prefeitura Municipal de Sertão – RS. 2011. Disponível em <http://www.unisc.br/portal/upload/com_arquivo/tc17_3322651932361.pdf>. Acessado em outubro de 2011.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. 1967.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil. 1988.

_____. Constituição do Estado da Paraíba. 1989.

_____. Lei nº 4320 – estatui Normas Gerais de Direito Financeiro. 1964.

_____. Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal. 2000.

_____. Lei Orgânica Municipal de Esperança. 1990

_____. Avaliação Continuada da Gestão Pública (2004). Disponível em <<http://www.sefaz.mt.gov.br>> acesso em: 04 de novembro de 2011.

_____. Disponível em <[http://www.stn.fazenda.gov.br/estados_municipios/transferencias Constitucionais](http://www.stn.fazenda.gov.br/estados_municipios/transferencias_Constitucionais)> acesso em: 31 de outubro de 2011.

_____. Ministério da Fazenda. A nova orientação institucional do sistema de controle interno, Brasília.

_____. Ministério da Fazenda. Tesouro Nacional. Relatório de Gestão Fiscal - Manual de Elaboração. Brasília: 2002.

_____. O Sistema de Controle Interno nos Municípios. Disponível em <<http://www.2.tce.rs.gov.br>> Acesso em: 02 de novembro de 2011.

_____. Projetos de Leis e Outras Proposições. Projeto de Lei Complementar. Disponível em <<http://www.camara.gov.br>> acesso em: 04 de novembro de 2011.

CAVALEIRO, J.B., FLORES, P.C. Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil-ATRICON. Organização do Sistema de Controle Interno Municipal – Porto Alegre: CRCRS: 2007. Disponível em <[HTTP:// WWW.crcrs.org.br](HTTP://WWW.crcrs.org.br)> acesso em 15 de novembro de 2011.

CASTRO, R.P.A. Um novo enfoque do sistema de controle interno: Estrutura, Metodologia e Responsabilização. Disponível em <<http://www.conaci.org.br>> acesso em: 01 de novembro de 2011.

_____. Sistema de Controle Interno. Disponível em <http://www.biblioteca.pucpr.br/tede/tde_arquivos> acesso em: 01 de novembro de 2011.

COCHRANE, T.M.C. A importância do controle interno na administração pública brasileira e a contribuição da Contabilidade como principal instrumento de controle na busca da eficiência da Gestão Pública. Disponível em < <http://www.gestãofinanceirapública.ufc.br>> Acesso em 01 de novembro de 2011.

COSTA, A avaliação do Sistema de Controle Interno dos Municípios no combate aos atos de improbidade administrativa: Um estudo de caso. Disponível em < <http://www.consad.org.br/sites/1500/1504/00000157.pdf>> acesso em 01 de dezembro de 2011.

FINK, R.C. O Sistema de Controle Interno dos Municípios e as Condicionantes para o seu efetivo funcionamento. Porto Alegre, 2008.

GIL, A.C. Métodos e técnicas de pesquisa social / Antonio Carlos Gil. – 6. Ed. – São Paulo: Atlas, 2008.

GUERRA, E.M. Os Controles Externos e Internos da Administração Pública. 2. ed. Rev. E ample. Belo Horizonte: Forum, 2005.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Contagem populacional 2010. Disponível em <<http://www.ibge.gov.br>> acesso em 10 de outubro de 2011.

LAKATOS, E.M. Metodologia do trabalho científico: procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório, publicações e trabalhos científicos. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

_____, E.M. Fundamentos de Metodologia Científica. 6. Ed. – 6. Reimpr. – São Paulo: Atlas 2008.

MURARO, M.; SANTOS, S.R.T. A influência da Lei de Responsabilidade Fiscal nos municípios do Corede Produção no Estado do Rio Grande do Sul. *Revista Brasileira de Contabilidade*. Brasília, v.181, p.,27-41, 2010.

PACINI, M. O Sistema de Controle. Revista do Tribunal de Contas da União, Brasília, Edição Comemorativa 25 anos, 1995.

RICHARDSON et al. Pesquisa Social: Métodos e técnicas. 3. ed. Rev. ampl. São Paulo: Atlas, 2007.

SOUZA, D.C; KUHL, M.R. e RIBEIRO, R.R.M. , Controle Interno na Administração Pública Municipal: Uma Amostragem da Implantação no Estado do Paraná. Disponível em<http://www.dcc.uem.br/semana2006/anais2006/Anais_2006_arquivo_14.pdf>

TCE-PB. Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. Cartilha de Orientações sobre Controle Interno. 2009.

TRIVIÑOS, A.N.S. Introdução á pesquisa em ciências sociais. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1982.

YIN, R.K. Estudo de Caso: Planejamento e Métodos. 2. Ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

APÊNDICE I

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA



CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
MODALIDADE A DISTÂNCIA

**A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO SOBRE CONTROLE INTERNO NA
PREFEITURA DE ESPERANÇA/PB**

Entrevista

Idade: _____
Sexo: _____
Escolaridade: _____
Setor: _____

1. Como você classificaria seu conhecimento acerca da temática Controle Interno?
 Pouco.
 Muito.
 Nenhum.
2. Existe fluxograma no seu setor?
 Sim.
 Não.
3. Existe Controle Interno no seu setor?
 Sim.
 Não.

Se a resposta foi sim, está regrado em Lei?

4. Na sua opinião, qual a relevância do Controle Interno na Administração Pública?

5. Se a sua resposta à pergunta anterior foi sim, como, na sua opinião, o Controle Interno poderia favorecer a realização dos trabalhos?

Muito obrigada por sua participação!

APÊNDICE II



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA



CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
MODALIDADE A DISTÂNCIA

**A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO SOBRE CONTROLE INTERNO NA
PREFEITURA DE ESPERANÇA/PB**

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Pelo presente Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, eu _____, cidadão brasileiro, em pleno exercício dos meus direitos me disponho a participar da pesquisa A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO SOBRE CONTROLE INTERNO NA PREFEITURA DE ESPERANÇA/PB sob a responsabilidade do(a) pesquisador(a) professor(a) Luzivalda Guedes Damascena.

O meu consentimento em participar da pesquisa se deu após ter sido informada pela pesquisadora, de que:

1. A pesquisa se justifica pela necessidade de pensarmos e discutirmos sobre a relevância do Controle Interno da Administração Pública Municipal.
2. Seu objetivo é analisar a existência do Controle Interno no município.
3. Os dados serão coletados através de entrevista semi-estruturada.
4. Minha participação é voluntária, tendo eu a liberdade de desistir a qualquer momento sem risco de qualquer penalização.
5. Será garantido o meu anonimato e guardado sigilo de dados confidenciais.
6. Caso sinta necessidade de contatar a pesquisadora durante e/ou após a coleta de dados, poderei fazê-lo através telefone (83) 33225920 e (83) 99826720 ou através endereço eletrônico: angelamalirassrocha@ig.com.br;

7. Ao final da pesquisa, se for do meu interesse, terei livre acesso ao conteúdo da mesma, podendo discutir os dados, com a pesquisadora.
8. Os riscos e benefícios desta pesquisa serão: Os riscos relacionam-se com a exposição das minhas respostas acerca da temática e os benefícios estão relacionados a possibilidade de melhoria a partir dessa respostas.

Esperança, ____ de _____ de _____.

Participante

Autor(a) da pesquisa

Ângela Ma. L. S. S. Rocha
Aluna-Pesquisadora

APÊNDICE III

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA



CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
MODALIDADE A DISTÂNCIA

TERMO DE COMPROMISSO DO(S) PESQUISADOR(ES)

Por este termo de responsabilidade, nós, abaixo-assinados, respectivamente, autor e orientando da pesquisa intitulada **A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO SOBRE CONTROLE INTERNO NA PREFEITURA DE ESPERANÇA/PB** assumimos cumprir fielmente as diretrizes regulamentadoras emanadas da Resolução nº 196/96 do Conselho Nacional de Saúde/MS e suas Complementares, autorgada pelo Decreto nº 93833, de 24 de janeiro de 1987, visando assegurar os direitos e deveres que dizem respeito à comunidade científica, ao(s) sujeito(s) da pesquisa e ao Estado.

Reafirmamos, outrossim, nossa responsabilidade indelegável e intransferível, mantendo em arquivo todas as informações inerentes à presente pesquisa, respeitando a confidencialidade e sigilo das fichas correspondentes a cada sujeito incluído na pesquisa, por um período de cinco anos após o término desta.

Araruna-PB, ____ de _____ de _____.

Autor(a) da Pesquisa

Orientando(a)